

GAZETA MEDICA DA BAHIA

DIRECTOR EFFECTIVO

Prof. Dr. ARISTIDES NOVIS

REDACÇÃO

CLEMENTINO FRAGA, GARCEZ FRÓES, PINTO DE CARVALHO,
GONÇALO MONIZ, MARTAGÃO GESTEIRA, PRADO VALLADARES,
CESARIO DE ANDRADE, FERNANDO LUZ, J. ADEODATO.

Professores da Faculdade de Medicina

REDACTOR-SECRETARIO

Dr. ARMANDO SAMPAIO TAVARES

Assistente da Faculdade de Medicina

VOLUME 54

NUMERO 10 * ABRIL 1924

BAHIA

ESTABELECIMENTO DOS DOIS MUNDOS

35, Rua Conselheiro Saraiá, 35

1924

SUMMARIO

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS FORMAS TORPIDAS DA TUBERCULOSE SENIL— Valor clinico e hygie- nico.....	Pag. 659
A CONSANGUINIDADE E O CODIGO CIVIL BRASI- LEIRO — pelo prof. Gonçalo Moniz.....	» 671
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PUBLICA — Serviço da Febre Amarela na Bahia.....	» 687
SOCIEDADE MEDICA DOS HOSPITAES DA BAHIA.....	» 695

ASSIGNATURAS

Pagamento adeantado

PARA A CAPITAL	FÓRA DA CAPITAL
Por um anno .. 15\$000	Por um anno .. 20\$000
Por seis meses . 8\$000	Por seis meses . 12\$000
Número avulso 2\$000	

Os acadêmicos de medicina pagarão apenas 12\$000
por anno ou 6\$000 por semestre.

A redacção não se responsabiliza pelos artigos assignados.
Unico agente para a França—*Société Fermière des Annuaires*
53 Rue Lafayette—PARIS.

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Rua Chile n. 26-(1.º andar)
(Teleph. 738)
— BAHIA —

GAZETA MEDICA DA BAHIA

FUNDADA EM 1866

Vol. LIV

Abril 1924

N. 10

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS FORMAS TORPIDAS DA TUBERCULOSE SENIL

(Válor clínico e hygienico)

Vae por bem tempo, que corria mundo a idéa de se exhibirem como raridades clínicas as manifestações tuberculosas nos velhos. O vulgo ainda hoje teima no erro antigo reputando os edosos mais ou menos libertos da influencia do terrível morbo.

A verdade, bem se sabe, é muito outra.

A velhice se não forra á tuberculose, ao revés, como as outras estações da vida, é campo aberto ás incursões bacillares.

Já Laennec, na sua época, se rebellava, decidido, contra a erronia, clamando pela assiduidade da bacilose senil.

Prus, em 1840, dava á publicidade uma estatística na qual fazia resaltar o facto de, em cada grupo de 26 obitos, um ressurtir da tuberculose.

Geist, em 514 necropsies, notificava 72 casos de tuberculose pulmonar (1:7,13), assim repartidos de acordo com a idade:

25	casos de.....	55 a 56 annos.
27	" "	65 » 75 "
12	" "	75 » 85 "
8	" "	85 » 96 "

Barié, adiante mais, (1895-1896), em estudos memoraveis surgidos a lume na «Revue de Medicine» — conclama vivamente a attenção dos praticos para o ponto, descriminando, á maravilha, os aspectos clinicos da tuberculose na velhice, frisando já as formas bronchiticas de signaes tenues e imprecisos, vagos e incaracteristicos, desnorteadores sobreposse dês que, á primeira vista, sugerem a occurrence de emphysema ou simples bronchite de outra filiação etiologica.

Oppenheim e Le Coz, mais recentemente, necropsiando 330 velhos, concluiram que mais de 60 morreram de tuberculose e, ainda, que, numa percentagem passante de 30 %, andava em vigencia um processo tuberculoso. Consoante ás estatísticas de Landouzy, 5 % dos velhos morrem de bacillose.

Coureoux e Labesse dando tento ás estatísticas de mortalidade francesa, americana, japonesa e inglesa advertiram que o logar da tuberculose é mais destacado do que se cuidava: com effeito, em relaçao ao numero de individuos vivos entre 40 e 60 annos, de um lado, e acima de 60, de outro, a mortalidade pela tuberculose só é duas vezes mais elevada na primeira porção. Em Paris, em 1000 individuos acima de 60 annos, a tuberculose mata 3,35 % e, entre 40 e 59 annos, 5,36 %.

Das referencias sobreestantes, assim traçadas a furto, deflue muito nitida, e sem dissidencia, a realidade da frequencia da tuberculose senil.

Ahi, todavia, ella não estampa sempre as mesmas caracteristicas que a signalam na idade adulta — insinuain-se, ao avesso disto, mais costumeiras as manifestações torpidas, insidiosas, «camouflés» na expressão de Levy — Valensky, fórmas disfarçadas, sorrateiras, evolvendo á sorrelfa, com pouco arruido, fórmas estagnantes,

de exiguos ou nenhuns signaes geraes, de signaes locaes ausentes ou incaracteristicos, tuberculoses senis paradoxalmente mais perigosas para o meio que para o doente, fontes abundosas de ignorados e *inexplicaveis* contagios, bacilloses senis farta vés volvendo desatendidas e despresentidas dos clinicos mais experimentados—se não é feita a baciloscopia do escarro—traídora da eliminação bacillar em doentes até então *innocentes* bronchiticos fazendo, á vontade, a sementeira sinistra.

Não é que não floresçam, nos velhos, manifestações agudas, não é que nelles a tuberculose não possa apresentar, em varia conjunctura, a signaletica das fórmas fibro-caseosas trivias do adulto, não, porem o que não consente duvida é que, nelles, mais achadiças se descortinam as fórmas sorrateiras, de exteriorização nada estrepitosa, a transcorrerem lentas e irreconhecidas.

É facto sabido que, em materia de tuberculose, a curva de gravidade, de uma feição geral, é inversa á de frequencia.

Com os annos avulta o numero de tuberculoses de evolução lenta ou localizada ou mesmo latente.

Na primeira infancia o que sobre-domina é a generalisacão, a septicemia toxo-infecciosa. Como adverte Ainé—as determinações locaes são reduzidas as expressões mais simples, jamais se apresentam sob a forma de focos isolados com tendencia progressiva ulcerosa; a caverna se não revela ou, pelo menos, é excepcional.

Na segunda infancia—embora não sejam excepcionaes as fórmas generalisadas—esboçam-se já as localisações. É a tuberculose ganglionar parcial ou

multipla. Insinuam-se as fórmas localisadas ao pulmão: broncho-pneumonia aguda e sub-aguda.

No adulto, por outro lado, o que impera é a localização; é a tendência à marcha chronică...

No velho, então, mais se accentua o carácter de chronicidade, há na phrase de Sergent, uma especie de estagnação.

Doença da infancia, como é do voto de todos os tisiologos da actualidade... a tuberculose no adulto representa o espertar de lesões adquiridas nos primeiros annos.

As provas tuberculinicas e as necropsies atestam, na melhor avença, a tuberculisação crescente da humana-dade do 1.^º ao 18.^º anno — attingindo nos albores da edade adulta, em meios civilizados, a quasi totalidade dos individuos.

«Iedes von uns ist bischer tuberkulos»... exclamou Conheim...

Adultos não contaminados reagem á tuberculose como crianças.

Porque a inoculação antiga é que fautoriza no adulto essa evolução chronică sediça. A lesão latente, adormida confere ao organismo um estado humor-al especial, mixto, de sensibilisaçō e de immunidade, de anaphylaxia e de vaccinação: é a allergia...

Na primeira infancia são sempre graves, serias as fórmas clínicas, transcorrem celeres, ostentam o sello de uma evolução aguda porque se não constituiu o estado humor-al allergico, porque são quasi sempre primo-infecções.

Na segunda infancia já se escorçam as fórmas localisadas, vê-se a vê-se imitando a do adulto, porque já se vai installando, com o correr dos annos, a favôr de maior resistencia e dos contagios minimos e occultos,

um certo estado allergico, um certo grão de immunisacão: o organismo já reage defendendo-se.

É no adulto, porém, que as fórmas allergicas se indigitam mais nitidas e mais achadicas.

Fórmas allergicas, assim, são esses aspectos chronicos da tuberculose senil—de expressões symptomáticas pallidas e frustras.

Com o crescer dos annos os repetidos contagios minimos e occultos reforçam a imunidade, enseljando melhormente as manifestações torpidas.

Há nos velhos uma verdadeira hyperergia, poderíamos dizer repetindo a expressão de Allen Krause.

Não raro, porém, a intervenção de um factor-pathológico anergiante vem romper esse equilibrio, baixando a imunidade, espertinando a anaphylaxia, oportunizando a surgida de episodios agudos: broncho-pneumonia, granulia, etc.

Quanta vés um velho, depois de uma historia toda de chronicidade, morre de meningite como uma criança?

Que isso é senão em muitos os factores da allergia? Alli—imunidade a dominar, aqui anaphylaxia vencedora?

Estudando as tuberculoses senis não queremos entrar em minuncias, inventariando este ou aquelle aspecto anatomo-pathologico das lesões. Não, mesmo porque o estudo da tuberculose pulmonar carece de uma boa classificação.

As melhores se ressentem de falhas serias, dês que ainda se fundamentam nas antigas ideas sobre a pathogenia da tuberculose. E ninguem, até agora, se abalancou á organisação de uma perfeita e actual:

A propria classificação de Bard, a de mais curso, tem muitas eivas. Assiste toda a razão a Piery quando sentencia: «não temos uma classificação das fórmas clínicas da tuberculose pulmonar».

Um dos aspectos clinicos mais encontradiços na tuberculose chronica do velho é a chamada *fórmula bronchitica*. Na classificação de Bard as *fórmulas bronchiticas* erigem um grupo á parte, tendo uma individualidade anatomica. Entretanto quem tem razão é Letulle quando observa que deve ser bem rara a localisação puramente bronchica, põem-se antes, de ordinario, como a consequencia de lesões caseosas ou fibrosas de vizinhança, infiltrando e lesando os bronquios... Por essas *bronchites senis* se responsabilisam, de commun, lesões fibrosas.

Em casos assim a caracterisacão clinica é das menos elucidativas.

O estado geral vezes diversas remanece inalteravel. Insiste Pissavy em que «l'embonpoint reste satisfaisant; quelquefois meme il est excessive et certains malades sont de veritables obèses». Em outros individuos, porém, ha emmagrecimento accentuado.

A febre no grosso dos lanços inexiste ou surge episodicamente, uma que outra vés.

X Os disturbios funcctionaes mais assiduos são a *tosse*, a *dyspnea* e a *expectoração*.

A tosse é *sécca* ou *humida*.

Rara, um simples pigarro, de occasiões, de outras é frequente, incomoda e vexatoria. Padece quasi sempre alternativas de exacerbacão e de acalmia, muito influindo nisso as variações do tempo. A expectoração, de sua parte, varia, a igual, de quantidade, ora abundante, ora escassa, ora muco-purulenta, ora simplesmente mucosa. As emissões hemoptoicas pos-

siveis de surgir, são entretanto raras no aviso dos classicos. Barié, Oppenheim e Le Coz —, todavia, as reputam menos raras que aquelles.

A dyspnea é um symptom de valimento. Anda á conta, sobretudo, das lesões de emphysema. Intermittente de inicio, enscenando-se por occasião de esforços, pode trair-se, adiante mais, constante, perturbadora sobreposse; obrigando farta vez, como causa principal, a consulta do clinico.

— O catarro é o menos, dizia-nos um velhinho tuberculoso, pouco me incommoda.

Tudo é essa falta de ar que me não deixa trabalhar.

Em certas oportunidades, como temos tido ensejo de annotar, a dyspnea torna-se paroxystica, desencadeiando-se principalmente á noite, imitando, á perfeição, uma crise da chamada asthma essencial.

Depois de ligeiro sonno, o doente desperta offegante, com impressão de que vae suffocar. Sêcca no começo da crise, a tosse, no termo della, é humida. Weill (de Liao) concita a attenção para um ligeiro movimento febril que pode acolytar taes crises.

O clinico precisa andar de sobreaviso de referencia a essas asthmas bacillares, mais frequentes do que se pensa, desorientadoras que são do diagnostico da tuberculose.

Proclama um tisiologo: «*Je ne jamais tant vu d'astmatiques que depuis que je soigne des tuberculeux*»

Os signaes locaes, de seu turno, vezes diversas pouco elucidam. Meros signaes de bronchite extensa (roncos, sibilos, resp. rude), de bronchite e emphysema (deformação globulosa do thorax, exagero da sonoridade á percussão, diminuição do murmurio). Uma que outra ves é que se podem topar signaes localizados, evocando a idea da tuberculose. Mas quasi sempre

os signaes são assim generalisados, imprecisos, incharacteristicas, sem nada fallarem da tuberculose.

Doentes que taes vivem muito e morrem de outro mal qualquer. Em alguns casos, porem, a molestia engravece, surge um episodio agudo e o doente morre... ampla... ves com o rotulo de gripe ou coisa que o valha. Muito mais ainda se desvia o clinico quando os progressos do emphysema fazem do tuberculoso um asystolico.

Nessas tuberculoses bronchicas do velho é o exame do escarro o só elemento que pode levar ao diagnostic. Elle o que é capaz de conjurar um erro gravissimo, não tanto para o doente, senão para a familia e para a sociedade, victimas que podem ser do contagio, na inconsciencia do perigo...

Porque, podemos dizer repetindo Halbron, o velho é muitas vezes um cardiaco, um brightico ou um antigo asthmatico; a sua bronchite chronica explica-se por muitas razões e «se não pensa em tuberculose».

Outro aspecto clinico que desejamos focalisar aqui é o que, á falta de melhor denominação, poderíamos chamar, com Bard, a *tisica cavitaria estacionaria*:

O velho apresenta um estado geral satisfactorio, não emagrece, não tem febre, escarra apenas, mas tem por vezes pequenas hemoptyses.

Existe, de langos, dyspnea. Ao exame physico, com surpresa, damos com uma caverna, de occasiões, espacosa. Doentes como estes podem viver muito.

Pesa-lhes no entanto a ameaça de um sempre possivel surto da tuberculose caseosa. Temos uma bella observação num velho alfaite, portador de grande

caverna no pulmão direito, diagnosticada clinica e radioscopicamente.

Com estado geral relativo bom vai vivendo a trabalhar e a maldizer de meia duzia de medicos, eu inclusive, que lhe não conseguem seccar a expectoração e fazer desapparecer a dyspnea, os unicos symptomas que lhe incommodam.

Outra modalidade ainda da tuberculose torpida : «a tísica ulcero-fibrosa cachectisante» — No conceito de Letulle é a mais torpida das tuberculoses evolutivas. Ao envés de ser benigna como as anteriores, tem uma marcha inexoravelmente fatal. Merece realce todavia pelo facto de tomar a mascara do cancer. O estado geral do doente é dos peiores: é o de um verdadeiro cachetico. Emagrecimento extremo, atrophia muscular diffusa. A morte se produz depois de longa evolução, depois de uma decadencia progressiva das forças.

Bem se comprehende que as tuberculoses torpidas do velho não ostentam só um interesse clínico, senão ainda um grande valor epidemiologico e social. Hirtz assignalou os riscos destes tussidores para o meio.

As experiencias de Courmont e Reval testemunham que a virulencia dos bacilos oriundos das lesões pulmonares do velho é tão grande quanto a dos isolados de outros tísicos.

Laudouzy minudenciendo as causas da mortalidade infantil, catalogou impressionantes exemplos de contagios familiares. Nos lactentes tuberculosos da Creche

do Hospital Tenon era-lhe geralmente facil achar alguma tara bacillar num dos ascendentes e o culpado era, em fortes conjuncturas, um avô que se incumbia de tomar conta do bebé... Comby, de seu turno, pinta com tintas vivas o quadro do velho avô, tussidôr antigo, a semear por seus netinhos a morte entre caricias.

Weill, n'uma conferencia realisada pela Obra Grancher, insiste nestes avôs que vão infectando os netinhos, enquanto continuam a ter «o peito muito forte».

Novos Saturnos, sem o saber, devoram a descendencia.

Pic chega a considerar esses velhos tuberculosos como uma das causas da despopulação em França.

E tanto mais sobreleva o perigo social quanto estes doentes, mais ou menos quantiosos, passam, ampla vês, ignorados, desapercebido o juiso clinico pela phe-nomenologia frustra e incaracteristica.

As pesquisas de Schock, nos pensionistas da Salpetrière, as buscas de Oppenheim no asylo de Nanterre, as procuras de Le Coz—consonam no pregoar o crescido numero dessas tuberculoses insabidas.

As pesquisas que começamos a fazer por lembrança do Dr. A. Britto no Asylo de Mendicidade entre tussidores chronicos já nos deram tres resultados positivos em 10 exames de escarros procedidos.

As investigações negativas de Halbron no Asylo des Petits Menages não invalidam de feição nenhuma essas conclusões. Elle proprio o confessa. Questão de oportunidade.

Dahi a necessidade de insistir no ponto. Ideali-zemos o perigo de taes doentes nos lares pobres, sem conforto, onde farta vês todos dormem á mistura no

mesmo aposento sem ar e sem luz com o velho bacilifero semeador da morte!!!

Suspeitemos pois dos «velhos bronchiticos». Lembremos-nos, ante elles, da hypothese de bacillose. Façamos o exame do escarro. E só assim nos será lícito ficar em paz com a consciencia. Praticando-o, vezes sem conto lograremos evitar mancheias de factos luctuosos e prestaremos um serviço inestimável á sociedade.

Dest'arte, as manifestações torpidas da tuberculose senil representam um dos pontos mais interessantes da luta anti-tuberculosa, da campanha formidavel que, hoje como nunca, polarisa as cogitações do mundo civilisado. Porque é preciso achar a tuberculose — principalmente quando ella transcorre assim despiutada, multiplicando as oportunidades contagiantes.

Ainda ha pouco o V Congresso de Tuberculose, reunido em Strasburgo, pela vós de um dos seus membros mais eminentes, lançava aos praticos um appello neste sentido, reclamando-lhes o auxilio — o auxilio do bom diagnostico — sem o qual será uma illusão a grande lucta.

Porfieremos, a todo o trause, no desmascarar a tuberculose, por insidiosa què se denuncie, aforçuremos-nos por desafivelar-lhe a mascara, para promover as medidas prophylacticas, para estabelecer o cordão de isolamento, para restringir o raio de flagiclos do morbo terrivel, inexoravel, vultuoso factor de morbidez e de mortalidade humana!..

A CONSANGUINIDADE E O CODIGO CIVIL BRASILEIRO

PELO

Dr. Gonçalo Moniz

Professor cathedratico na Faculdade de Medicina da Bahia

VI

**Consequencias praticas a tirar das noções
adquiridas sobre os
resultados das uniões consanguineas.**

**A consanguinidade e a eugenia.
Legislação do casamento relativamente
ao parentesco dos nubentes.**

(Continuação)

Do acurado estudo e exacta interpretação dos factos relativos não só ao homem, mas também aos outros animaes, resulta que se não pôde considerar a consanguinidade como causa de degeneração, de molestias ou de deformidades. Quando muito, a serem verdadeiras as theorias de que tratamos no capitulo anterior, a reprodução consanguinea ininterruptamente repetida, em uniões incestuosas, por grande numero de gerações successivas, — hypothese que nunca se realiza nas sociedades humanas, — conduziria á diminuição da fecundidade. Mas isto mesmo, como vimos, não está provado.

Os casamentos, porém, de membros da mesma familia eivada de estados morbidos hereditarios são prejudiciaes, não por causa da consanguinidade, sinão que pelo facto da herança biliateral por factores con-

vergentes, e tanto assim é que o mesmo resultado daria o consorcio de dois individuos nas mesmas condições anormaes, mas sem nenhum parentesco entre si.

Inversamente, as allianças consanguineas não terão inconveniente algum ou serão até vantajosas — não ainda por causa da communidade de sangue, mas em virtude da mesma lei de herança — si os que as contrahirem forem sadios, bem conformados, ou dotados de qualidades excellentes, de raros e preciosos dons.

A consanguinidade ou incousanguinidade de dois individuos nenhuma influencia propria terá sobre os resultados do seu matrimonio: só dependerão estes dos bons ou maus attributos physicos ou psychicos que os caracterizarem, haja ou não entre elles qualquer parentesco.

E esta é a opinião da generalidade dos scientistas que se hão ultimamente ocupado com o assumpto: quasi todos negam a propriedade esterilizante, morbi-fica e teratogenica atribuida á consanguinidade hygida.

«A consanguinidade, escreve YVES DELAGE (121), addiciona as tendencias geralmente similares dos con-juges; por si mesma não parece ter inconvenientes, nem vantagens; tudo depende do estado individual dos que a praticam». (p. 270).

Do estudo da materia feito na sua citada obra chega BRASSART ás seguintes conclusões: «De todos os factos que têm sido adduzidos como provas da influencia nociva da consanguinidade, não ha um só em que se não possa reduzir a etiologia dos accidentes verificados, quer á accão de causas inteiramente extra-nhas ao parentesco, quer ao funcionamento de um dos modos da herança.

...A consanguinidade põe especialmente em accão

a herança de familia, que eleva á sua mais alta potencia, fazendo convergir as tendencias similares dos conjuges... Ela favorece tanto a herança sã quanto a herança pathologica: por isso é que em todas as familias isentas de taras hereditarias não exerce sobre a saúde da descendencia nenhuma influencia nociva, e só acarreta, ao contrario, os mais felizes resultados, ao passo que nas familias eivadas de vicios constitucionaes acarreta seguramente o abastardamento e a decadencia». (op. cit. p. 117 - 118).

Assim se pronuncia a respeito HENRY DE VARIGNY: «Não é porque tenham os esposos o mesmo sangue que elles engendram filhos mediocres, pois que ahi estão os factos para mostrar que a communidade de sangue não tem muitas vezes influencia nocisa. É porque têm as mesmas tendencias morbidas hereditarias. Si A e B do mesmo sangue, tendo as mesmas taras, apparentes ou occultas, dão productos tarados, é porque ambos têm as mesmas tendencias pathologicas.

Mas o mesmo resultado deploravel se obteria si A e B, tendo as mesmas taras, fossem de sangue differente. O perigo da consanguinidade, é a communidade das tendencias morbidas. Consanguinidade é herança reforçada, exaltada» (116, p. 378).

Synthetiza DEBRET (127) o seu pensamento sobre o assumpto nesta formula: «Consanguinidade sã, herança perfeita. Cousanguinidade morbida, herança accumulada». (p. 38).

Diz DEVENPORT: «O casamento consanguineo per se não crêa caracteres; faz sómente com que os defeitos do plasma germinal, que podem não ter apparecido no pais, se revelem na progenitura». (28, p. 187).

Referindo-se á consanguinidade, escreve HERBERT (128): «Tudo que se pôde hoje dizer sobre esta questão

é que quando ha alguma tara numa familia, é provavel que ella seja augmentada pelo casamento de dois individuos assim affectados, enquanto, por outro lado, em linhagens sãas as allianças consanguineas não parece terem nenhum effeito damoso. E sómente isso aliás é o que se poderia esperar... É evidente que quando as cellulas germinativas dos pais são ambas affectadas a sua união augmentará o numero de chromosomos doentes. Difficilmente, porém, pôde ser concebido como penetrará qualquer molestia no ovo fecundado si nenhum dos dois germiplasmas dos genitores estiver affectado... Em summa, a consanguinidade é prejudicial nas estirpes taradas, mas é innocua nas sadias». (p. 119).

E demasiado nos alongaramos si fossemos citar os pareceres de tantos outros autores competentes que pensam do mesmo modo.

Não se resolvem, evidentemente, questões scientificas por meio de votos. Mas a opinião dos sabios, no campo das sciencias positivas, é o transumpto, a synthese da interpretação dos factos por elles observados. E ahi reside todo o valor dos laudos das autoridades.

Quaes, agora, á vista do que apuramos no tocante ás consequencias biologicas das uniões sexuaes consanguineas,— as deducções que tirar quanto ás normas a seguir, com o fito eugenescico, e ás prescripções legaes a estatuir a respeito?

Desde que averiguamos que só são prejudiciais á geração e aos productos destas as nupcias de parentes afectados de qualquer anormalidade ou vicio pathologico, manifestos ou latentes, a unica inferencia lógica a tirar de taes premissas é que sómente devem ser desaconselhados ou prohibidos, a bem da anthropotechnia, os casamentos consanguineos em taes condições.

Com relaçao especialmente á progenitura, só ha, pois,

razão para impedir os consórcios homoeômicos de indivíduos labefactados por taras morbidas ou teratológicas transmissíveis por herança e improcedente, sem fundamento de ordem biológica, fôra a interdição de casamentos entre consanguíneos são e normalmente constituídos.

Em um artigo sobre a questão, chega NETTLESHIP (129) à mesma conclusão: «Os casamentos entre primos são, do ponto de vista eugenésico, tão bons como qualquer outro, com a condição todavia de serem os conjuges e as suas famílias perfeitamente saudáveis. As uniões entre consanguíneos não produzem defeitos novos na prole».

Eis como, a respeito, se pronuncia DAVENPORT (130): «A nossa moderna ciência da herança conduz à conclusão de que os casamentos de primos não é prejudicial *per se*, mas porque tais casamentos aumentam a probabilidade de achar-se o mesmo defeito inherente a cada uma das duas células germinais que se unem para iniciar o desenvolvimento do novo ser. A proibição dos casamentos entre primos é indubitablemente rude medida eugenésica e melhor seria que a interdição fosse formulada pouco mais ou menos deste modo: »Será proibido o casamento entre primos quando na fraternidade do ascendente comum a ambos houver algum caso de incapacidade para aprender na escola, de demência precoce ou de psychose maniaca depressiva em alguma das suas formas, de epilepsia, de surdez congênita, de albinismo ou de guela de lobo. «Tal restrição na disposição da lei poderia aumentar-lhe a dificuldade de aplicação, mas a lei tornar-se-ia mais significativa e menos injusta» (p. 152).

Apresenta-se-nos, porém aqui a oportunidade de notar que importa fazer uma ressalva relativamente ao que temos dito sobre a influência que o parentesco

entre os genitores pôde ter na saúde e constituição dos filhos. Como temos sustentado, sómente os matrimonios entre membros da mesma familia eivada de doenças ou anomalias hereditarias é que podem ser nocivos á descendencia, e não pelo facto da consanguinidade, mas sim porque em taes condições se realiza a herança bilateral cumulativa das mesmas disposições morbidas ou teratologicas, potenciais ou actuaes.

Conforme, porém, laboriosos estudos de grande numero de scientistas que nos ultimos tempos se hão especialmente ocupado com a genetica, ha affecções ou deformidades hereditarias cuja transmissibilidade á prole não é, em certos casos, reforçada pela circunstancia de pertencer ambos os progenitores á mesma familia em que elles se têm manifestado.

Nos seus estudos ácerca das enfermidades hereditarias por excellencia,—as denominadas *heredo-familiaes*, que, entre outros caracteres, apresentam o de «apparecer nos affectados como consequencia de uma tara original do germen que se torna manifesta pelos progressos do desenvolvimento e para muitas dellas independentemente de qualquer ação exterior»,—assignala APERT as hypotheses e as diferenças que se verificam na respectiva transmissão de ascendentes a descendentes. Francamente adepto da doutrina mendeliana, as idéas desse autor, e portanto as suas explicações e linguagem reflectem os principios da dita doutrina.

Não se trata, nos alludidos estados morbidos, de doenças propriamente ditas, mas antes de *affecções, anomalia ou malformações*.

Por commodidade, entretanto, empregaremos por vezes a expressão generica, adoptada pelos autores, de *molestias heredo-familiaes*.

Divide-as APERT em duas grandes classes, conforme

se transmittem por herança continua de pais a filhos, ou por herança discontinua, saltando uma ou mais gerações.

Admitte elle, de acordo com os outros mendelistas, que as enfermidades da primeira classe procedem na sua transmissão como os caracteres dominantes: «Os individuos acommettidos, nos seus casamentos com individuos saos, dão nascimento a proporção pouco mais ou menos igual de doentes e de saos; estes ultimos, apesar da sua ascendencia morbida, não transmittem jamais a molestia a seus filhos, e ella nunca mais reaparece na descendencia destes». (APERT, 75, p. 154).

Segundo a concepção mendeliana, os filhos apparen-temente saos de tales doentes sao realmente saos, constituem recessivos puros (funcionando o estado normal como caracter recessivo em relação ao estado pathologico), e, portanto, ainda que se casem entre si, só podem ter prole isenta do mal.

No tocante ás affecções familiaes de carácter morbo dominante, diz ainda APERT, as uniões consanguineas entre individuos saos de estirpe morbida não podem de forma alguma fazer reaparecer a molestia na descendencia. Os caracteres dominantes são sempre manifestos, jamais latentes. Individuos saos não podem telos. Não é possivel, por consequencia que transmittam o que não possuem, por mais carregada que seja a sua herança, ainda que se unam entre si por alliance consanguinea». (Idem, ibid. p. 159).

Si, pois, alguma enfermidade ou malformação se portar realmente, na sua hereditariedade, como carácter mendeliano dominante, o casamento de um individuo por ella atacado com uma prima sa dará, quanto á transmissão á prole, resultado igual ao que daria o enlace do mesmo individuo com mulher estranha igual-

mente estreme da mesma anormalidade; e, por outro lado, dois membros da linhagem affectada que escaparem ao mal poderão casar-se entre si, qualquer que seja o grau de parentesco, sem que dahi resulte a possibilidade de ser a descendencia acommettida desse mal. Nas duas hypotheses figuradas a consanguinidade dos esposos nenhuma influencia exerce na herança em questão: nem intensifica a transmissão do morbo patente, no primeiro caso, nem pôde, no segundo engendrar na prole caracter pathologico ou anormal que não existe nos genitores. Num e noutro caso, os productos da aliança consanguinea serão os mesmos que os da não consanguinea.

A regra eugenética, no particular, seria, portanto, impedir em absoluto de procrear, seja com quem fôr, as pessoas atacadas dos estados morbidos ou teratológicos considerados e dar plena liberdade aos membros normaes das mesmas famílias de casar-se, seja com estranhos, seja com parentes igualmente sãos.

Referindo-se, do mesmo ponto de vista, aos caracteres dominantes, assim se exprime DAVEMPORT (131): «Se o caracter é indesejável e não deve ser reproduzido, o conselho eugenésico é, para a pessoa afectada, abster-se de ter filhos. Uma pessoa não afectada, porém, pertencente a essa linhagem pôde impunemente casar-se com outra não afectada, e é indiferente para a herança de tal caracter que elas sejam primas ou não». (p. 278).

Não ha, como temos dito, inconveniente em ser admittido ao casamento o filho ou filha normal de pessoa acommettida de molestia dominante, ainda que o consorte seja proximo parente, mas igualmente normal. Faz-se, porém, mister uma precaução a respeito de algumas de tais doenças.

«Para afirmar que um individuo é sâo e ficará sâo,

diz APERT, é preciso attender á natureza da enfermidade e á idade em que ella se declara. Si se trata de malformações congenitas, visiveis, por consequencia, desde o nascimento, os individuos que não apresentam a malformação não devem ser submettidos a restrição alguma. Si se trata ao contrario de molestias que se manifestam tardivamente, como a ptose familial tardia de DUTIL, que começa por volta dos quarenta annos, é preciso esperar que os pais tenham ultrapassado bastante essa idade para poder affirmar que os seus descendentes não trazem o germen da molestia e podem ser esposados sem receio». (63, p. 57).

O exemplo mais caracteristico de affecção que procede na sua transmissão hereditaria como carácter dominante é o da *hemeralopia*, sendo, a respeito, a historia mais interessante a da familia, cuja arvore genealogica, organizada por NETTLESHIP e TRUC, comprehende 2.137 pessoas, das quaes, em 10 gerações (de 1637 a 1907), a enfermidade se manifesta em 134, e, com excepção apenas de 2 casos, foi sempre em todos os outros transmitida por individuos della affectado.

Citam os mendelistas como dominantes outros estados pathologicos ou anomalias, taes como: a *choréa de Huntington*, a *keratodermia hereditaria das extremidades*, a *brachydactilia ou hypophalangia*, a malformação das extremidades em forma de pinça de lagosta, a *cataracta hereditaria*, o *nanismo echondroplasico*, a *epidermolysis bullosa*, o *monolitrix*, a *hypotrichosis congenita familiaris*, etc.

Em algumas observações, todavia, tem-se registrado na transmissão de taes affecções ou deformidades exceções á lei mendeliana concernente á herança dos caracteres dominantes.

Dentre as enfermidades heredo-familiaes algumas ha que offerecem a curiosa particularidade de não acom-

metterem, salvo casos especiaes, sinão os individuos do sexo masculino, mas estes, ainda que por elles affectados, não as transmittem á sua progenitura, ao passo que as mulheres apparentemente sãs da mesma fratria as legam á descendencia, mas sómente aos filhos varões, quando casadas com homens sãos.

Por causa dessa affinidade para o sexo masculino, deu GUYÉNOT a essas affecções o qualificativo de *synar rhenicas*, e designou APERT pela expressão de *herança matriarcal limitada aos homens* a transmissão dellas de ascendentes a descendentes. O mesmo phänomeno foi denominado *herança gynephora* por PLATE e *herança ligada ao sexo* por MORGAN.

Algumas outras molestias heredo-familiaes, segundo APERT, só se transmittem tambem pelas mulheres, extinguindo-se na descendencia dos homens, mas acommetem ambos-os sexos, havendo, pois, no caso, *herança matriarcal continua* (de mãe a filho ou filha).

Procuram os genetistas explicar essa fórmula especial de herança, admittindo, como BATESON, que o caracter que assim se transmitte é dominante no homem e recessivo na mulher, acreditando MORGAN e outros, que elle se acha fixado ao *chromosomo accesorio ou sexual* com o qual é vehiculado dos genitores aos filhos.

Conforme esses ultimos biologists, um individuo é do sexo feminino quando os dois gametas que se uniram para formar o oosperma de que elle procedeu continham ambos o chromosomo sexual, quando, pois, é *duplex* a respeito deste; é porém do sexo masculino quando o ovulo que lhe deu origem foi fecundado por espermatozoide sem o dito chromosomo, quando, por conseguinte, é *simplex* em relação ao mesmo.

Assim, no concernente aos estados pathologicos de que se trata, basta, no homem, a existencia do determi-

nante anormal no unico chromosomo sexual de origem ovular incluido no zygote de que derivou para que nesse se patentee o correspondente caracter morbido; na mulher, ab contrario, para que isso acontega é necesario, que os dois chromosomas sexuaes de procedencia materna e paterna, que se juntaram no cosperma de que se originou, sejam ambos portadores do mesmo determinante, isto é, que ella seja duplex relativamente a este determinante.

Deduz-se das considerações expostas que no tocante a affecção que se ache nas condições indicadas, as filhas de um homem por ella acommettido, casado com mulher sa, serão todas somaticamente isentas de tal affecção, mas encerraraõ no seu plasma germinativo o respectivo determinante, levado pelo chromosomo sexual paterno. A razao de se mostrarem essas filhas apparentemente sãs é, consoante a theoria a que nos reportamos, serem elles *simplices* ou *heterozygoticas* em relação ao caracter morbido considerado, pois na sua formação terá entrado um só chromosomo sexual morbido — o paterno, sendo o chromosomo sexual materno sao.

Os filhos do casal acima figurado (marido affectado e mulher sa) serão, porém, effectivamente normaes, pois o unico chromosomo sexual que se terá encorporado ao zygote de que se houver cada um delles originado será de proveniencia materna e portanto sao (si a fecundação se effectuar por espermatozoide com chromosomo sexual o ovo conterá 2 chromosomas desta especie, pois o ovulo sempre possue tal elemento, e dará então individuo do sexo feminino). As cellulas germinaes daquelles filhos serão, pois, isentas do determinante morbido em questão, e sendo elles, assim, recessivos puros ou nulliplices, não poderão transmittir á sua posteridade factor morbfico que absolutamente não possuem.

As filhas acima alludidas, com quanto pareçam normaes; abrigam, como vimos, em estado latente no seu plasma germinativo o determinante pathologico, e, do seu consorcio com homens normaes, os nascituros poderão dividir-se em quatro classes: os do sexo masculino poderão ser, uns affectados do mal e outros de todo extremes; os do sexo feminino, alguns tambem completamente saos, assim no soma como no plasma germinativo, e outros iguaes á mãe, isto é, somaticamente normaes, mas possuindo ovulos com o factor pathogenico.

Só na hypothese de casar-se uma mulher nas ultimas condições (heterozygotica) com um homem acommetido da enfermidade é que poderá esta transmittir-se igualmente ás filhas que forem duplices em relaçao ao chromosomo sexual portador do determinante morbido.

Das explanações feitas se infere que, no tocante ás affecções de herança gynephora, casos ha em que os matrimonios consanguineos nenhuma influencia exercem na transmissão dellas á prole. Assim, si uma mulher filha de um homem acommettido de alguma de taes affecções se casar com um primo são, as probabilidades de transmissão do morbo aos filhos serão as mesmas que si se unir a um estranho igualmente normal.

A filha de um homem são pertencente a família em que alguma de taes enfermidades se haja manifestado, casando-se com primo tambem normal, nenhuma possibilidade de transmissão hereditaria do mal dahi resultará, pois que ambos são totalmente livres do mesmo, e não podem legar o que não possuem.

Como affecções em cuja transmissão se observa a herança matriarcal limitada aos varões cita APERT (132) as seguintes: a *hemophilia*, o *daltonismo*, as *exostoses osteogenicas*, a *atrophia papillar familial*, a *nevrite optica hereditaria*; e como susceptiveis de herança matriarcal con-

tinua aponta a *paralysis periodica familial* e tambem o *daltonismo*, que portanto em certas familias ataca as mulheres e em outras não.

O mesmo modo de transmissão hereditaria tem sido observado a respeito de outras affecções, taes como a *esclorose multipla*, a *paralysis muscular pseudo-hypertrophica* ou *molestia de Gowers*, etc.

Convém, todavia, notar que tambem se têm encontrado algumas excepções ás regras estabelecidas pelos mendelistas relativamente á herança dos estados morbosos de que acabamos de falar, os quaes elles procuram explicar admittindo, mais ou menos hypotheticamente, a intervenção de varios factores accessórios ou elementos perturbadores.

As outras molestias heredo-familiaes, que formam a segunda classe da divisão de APERT, procedem na sua transmissão differentemente das de que nos temos ocupado. Verifica-se respectivamente a ellas a herança discontinua, podendo transmittir-se de ascendente a descendentes saltando, sob a forma latente, uma ou mais gerações. Consideram-nas os mendelistas como caracteres recessivos.

A proposito, diz APART: «A molestia pôde ser vehiculada em estado latente por todos os descendentes dos individuos acommettidos ou por seus collateraes; mas as probabilidades do seu reaparecimento são muito menores do que nas duas categorias precedentes, que são de typo dominante. Em compensação os casamentos consanguíneos, por mais afastado que seja o grau do parentesco, podem ser mui perigosos nesta ultima categoria. Como a affecção pôde ficar latente durante uma serie de gerações, é necessario remontar bem longe aos ascendentes e aos collateraes para ter segurança de casar com pessoa sá o individuo proveniente de linhagem

morbida. Nesses casamentos cruzados tornam-se minimas as probabilidades de resurgimento do mal». (75, p. 163).

No tocante, justamente, ás affecções ou deformidades que procedem dessa maneira é que se tornam perigosos os consorcios consanguíneos, pois os individuos por elles affectados, quer sob a fórmula apparente, quer sob a latente, os quaes, casando-se com pessoas livres das mesmas, teriam filhos saos, podem, ao contrario, transmittil-as á prole unindo-se a pessoas igualmente affectadas, hypothese que facilmente se realisa quando se trata de parentes cognatos.

A manifestação desses estados morbidos ou teratologicos nos filhos depende da existencia simultanea dos respectivos determinantes em ambos os genitores, que ainda apparentemente normaes, podem contel-los.

«Tudo o que se póde dizer a respeito dos casamentos consanguíneos, escreve CROUZON (133), é que estes dão probabilidades de apparecimento de caracteres recessivos». (p. 535).

Como affecções heredo-familiaes que se comportam á maneira dos caracteres recessivos, indica APERT o *albinismo, a surdo-mudez familial, a retinite pigmentar.*

Inclue CONKLIN (110, p. 178) na lista dos caracteres teratologicos e pathologicos recessivos, no homem, os seguintes: o *nanismo verdadeiro* (todas as partes do corpo reduzidas), a *alcaptonuria*, a *nevropathia geral* (epilepsia, idiotia, loucura, alcoholismo, criminalidade, hysteria, — hereditarias) a *molestia de Friedreich*, a *choréa*, a *molestia de Thomsen*, a *otosclerose*, etc.

Alguns desses estados morbidos não offerecem todos os caracteres dos chamados *heredo-familiaes*, mas são sujeitos á herança discontinua ou atavismo, susceptiveis, pois de conservar-se latentes em alguns individuos e

manifestar-se na sua descendencia. A herança bilateral tambem tem grande influencia no seu apparecimento na prole, e por isso os casamentos consanguineos são perigosos no caso.

Para que, entretanto a interdicção dos matrimonios entre consanguineos possa realizar efficazmente a prophylaxia desses males nas gerações futuras é necessario, como assignala APERT, que se extenda aos graus mais afastados do parentesco, e limitar, pois, essa prohibição ao 3.^o grau civil, por exemplo, é do ponto de vista eugenico, fazer muito pouco mais do que nada, attenta de mais a mais a grande raridade das allianças entre parentes naquelle grau.

Além disso, essa medida tambem se mostra incompleta encarada por outro lado, pois não impede as allianças de pessoas affectadas dos males em questão, mas sem parentesco entre si. «Os membros dessas familias (atacadas de enfermidades recessivas), diz APERT, podem ser admittidas ao casamento, mas depois de inquerito sobre o conjugue, cuja familia deve ser totalmente isenta de tara semelhante». (63, p. 59).

Do que acabamos de dizer se deduz que não ha razão de ordem biologica para impedir-se indistinctamente todo e qualquer casamento entre pessoas da mesma linhagem, e que havendo allianças consanguineas de todo innocuas, e ás vezes até vantajosas, ao lado de outras que são incontestavelmente prejudiciaes, só se justifica, a bem dos interesses da engenia, a prohibição dos ultimos, isto é, daquelles em que a interferencia da herança morbida por factores convergentes virá acarretar maiores maleficios aos nascituros.

O que é por conseguinte, racional logico e justo, no concernente á hominicultura, é não permitir o casamento de individuos, consanguineos ou não consan-

guineos, affectados de doenças ou deformidades hereditárias propriamente ditas ou que possam de qualquer forma influir maleficamente no producto da concepção (intoxicação ou infecção (?) dos gametas, contagio intra-uterino de molestias microbianas), assim como de pessoas que, embora apparentemente sãs, pertençam ambas a familias acommettidas dos mesmos estados morbos ou anomalias, cujos factores hereditarios sejam susceptiveis de conservar-se em estado potencial e determinar o mal pela sua addição aos filhos.

E si é conveniente á eugenia a interdigção dos matrimonios perigosos á prole, é, inversamente, desarrazoado que se prohibam as allianças destituidas de qualquer detimento, e contrario aos designios da mesma eugenia que se não consintam os consorciós consanguíneos uteis á selecção de preciosas qualidades de que sejam dotados parentes sãos.

(Continúa).



DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

(Serviço de Febre Amarela na Bahia)

Desejando distribuir brevemente ao povo desta cidade, impressos contendo instruções relativas ao serviço de extinção da febre amarela para evitar queixas perturbadoras da marcha dos trabalhos e atribuídas a exorbitância da Comissão, cumpro o dever de precedê-las de esclarecimentos minuciosos na esperança de que se dissipem as duvidas a respeito.

Approveito a oportunidade para fazer ligeira referencia á situação em que se acha este Estado quanto a febre amarela.

Antes de tudo, não posso deixar de consignar aqui os mais sinceros agradecimentos á população da Bahia que, sem favôr nem lisonja (não sou o primeiro a confessá-lo), sobrepuja as demais em matéria de hospitalidade, pelo modo captivante por que tenho sido acolhido.

Dentre as bellas qualidades que ornam o carácter do povo bahiano amante das boas tradições, de índole essencialmente afectiva, genuinamente brasileiro, destaquei aquella, moyida por gratidão que não sei como demonstrar, sobretudo aos preclaros collegas e luzeiros das Sciencias medicas que me têm honrado com especiaes deferencias.

Há mais de seis mezes não se regista um caso de febre amarela em S. Salvador.

A entrada de receptivos nacionaes ou estrangeiros, durante esse lapso de tempo, sem que, até hoje, nenhum delles tenha adoecido com symptomas do terrivel *morbis*, a ausencia de notificações do illustrado corpo clínico local dão testemunho de que já se pode considerar erradicada a febre amarela desta cidade, a menos que casos frustos,

sem assistencia medica, mormente em crianças, tenham passado ou vão passando despercebidos.

Mas como desses ataques benignos, surrateiros, poderiam resultar infecções graves e fatais e, alem disso, os culicidios transmissores do typho americano acham-se reduzidos a percentagem que não permite estado endemico, possuo elementos que fortalecem tão agradavel suposição.

Com receio de que amarellentos em periodo infectante procedentes de Estados proximos ou do interior deste viessem aqui aportar com serios riscos de surto epidemico ou de reimplantação da molestia, a Comissão continua a agir com o mais escrupuloso cuidado, afim de evitar tamanho desastre.

Estende sua actividade aos fócos que surgem fóra desta Capital e procura-os systematicamente no interior. Assim, mantém actualmente identico serviço em Palmeiras e Affonso Penna onde ocorreram casos incontestaveis de febre amarela e aguarda os resultados das pesquisas de dois medicos que viajam no interior, para as providencias oportunas.

As medidas prophylacticas consistem unicamente, como se sabe, na destruição dos mosquitos na phase larvaria ou de vida aquatica.

Faz-se a polícia de fócos em toda a cidade, inclusive os pontos extremos denominados Peru, Plataforma, Rio Vermelho e Amaralina.

Para não me afastar do propósito referido, poupo-me à tarefa de descrever detalhadamente a organisação technica deste serviço, pois a Comissão receberá desvanecida os profissionaes ou leigos que desejarem conhecê-lo, prestando-se a dar-lhes de bom grado as informações pedidas.

Neste particular, é bastante dizer que distincto medico-bahiano, o Dr. Emygdio José de Mattos, inspetor sanitario do Departamento Nacional de Saúde Publica, espirito de iniciativas praticas versado em assumptos de epidemiologia geral, conhecedor da prophylaxia da febre ama-

rella, com optimos serviços prestados na campanha levada a effeito no Pará sob a responsabilidade de OSWALDO CRUZ, foi commissionado pelo Departamento de Saúde Publica e aqui se encontra actualmente observando a organização technica e acompanhando a execução deste serviço para applicar os mesmos métodos á luta contra os mosquitos que dirige no Rio de Janeiro.

Seria ideal reduzir o indice de fócos de mosquitos por habitações a zero, mas um indice que não ultrapasse 5 %, convenientemente mantido, garante a extinção da endemia e impede qualquer investida epidemica de febre amarela.

Neste ultimo trimestre a percentagem de culicidios, abrangendo especies diversas da unica responsável pela propagação do mal, têm oscillado em torno da cifra desejada, não attingindo a 6 %.

Apesar de todas as precauções e maximo empenho na execução dos trabalhos, quer seleccionando, instruindo e disciplinando seus empregados, quer fornecendo material abundante e de primeira qualidade, a Comissão verifica que a percentagem de mosquitos, em vez de baixar ainda mais — para maior tranquilidade e segurança de todos nós — ou mesmo manter-se estacionaria, apresenta, ao contrario, ligeiro augmento, não só devido às chuvas que concorrem para a multiplicação de fócos, principalmente quando as famílias enchem novos recipientes, mas também à inobservância de preceitos sanitarios claramente regulamentados.

As medidas previstas pelo Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, no que mais de perto interessa a este serviço, pediam resumir-se deste modo: Todo morador deve evitar a proliferação de muriçocas no interior e nas dependencias de sua residencia bem como nos terrenos baldios de sua propriedade. Assim rezam os textos regulamentares:

Art. 1.263. Todos os reservatórios de águas de qualquer especie serão mantidos em perfeito asseio e protegidos

contra os mosquitos por meios adequados, exercendo-se rigorosa vigilância sobre as torneiras, ladrões, etc., com o fim de evitar a perda e o empoçamento de águas, ficando os moradores responsáveis pela limpeza dos mesmos reservatórios, que serão lavados periodicamente, a juízo da autoridade sanitária, sob pena de multa de 20\$000 a 100\$000, nos casos de infração.

«Paragrapho unico. Se dentro da habitação e nos terrenos a ella pertencentes, ou baldios, forem encontrados depósitos que contenham larvas de mosquitos, será imposta ao morador a multa de 20\$000 a 100\$000, dobrada nas reincidências.

«Art. 1.264. São proibidas as cercas de bambús inteiros, collocados ao alto, sob pena de multa de 20\$000 a 100\$000.

«Art. 1.265. É obrigatória a limpeza das valas, sargatas e caixas collectoras, das calhas e dos telhados, afim de evitar a estagnação das águas pluviaes ou o seu transbordamento, sendo a infração punida com a multa de 20\$000 a 100\$000.

«Art. 1.591. Os reservatórios de água, destinados ao abastecimento das habitações ou a quaisquer outros fins deverão ser limpos e protegidos contra os mosquitos e impurezas.

«Paragrapho unico. A infração do disposto neste artigo será punida com a multa de 20\$000 a 200\$000, dobrada nas reincidências».

Ao Chefe do Serviço da Febre Amarela ou representante do Departamento Nacional de Saúde Pública, como autoridade sanitária federal, junto à Comissão neste Estado, compete por em execução e fiscalizar estes dispositivos regulamentares. Entretanto, a Comissão cujo intuito é conciliar o interesse do serviço com as condições dos moradores modestos e dos que soffrem carença de água ficará satisfeita e muito grata ao povo, removendo todos os embaraços resultantes da applicação rigorosa e

immediata daquelles dispositivos legaes, si forem fielmente observadas e postas em practica as seguintes instruções:

1.^a— Em todos os depositos de agua, como tanques ou caixas, barris, poços, etc. que não estiverem ainda protegidos contra os mosquitos, conforme os Arts. 1.263 e 1.591, serão collocados peixes larvophagos.

2.^a— As familias que dispuzerem de depositos constituidos de porrões ou recipientes semelhantes farão o obsequio de indicar á Comissão o que se destina exclusivamente á agua de beber no qual não serão collocados peixes; nos outros applicar-se-á tal medida como garantia contra a possibilidade do desenvolvimento de larvas de mosquitos (muriçocas).

3.^a— Aquellas que, porventura, não quizerem sujeitarse á exigencia anterior desde já, cumpram o disposto nos Arts. 1.263 e 1.591.

4.^a— Todo deposito de agua de beber que não for fechado á prova de mosquitos, antes de receber nova carga, deverá ser lavado, bem esfregado com escova ou panno e depois disto, emborcado até ficar enxuto. A agua será então coada em panno e a boca do recipiente deverá ficar permanentemente coberta tambem com panno.

5.^a— Os restos de agua no fundo dos recipientes desprotegidos, que não contenham peixes vivos, serão derramados, quando encontrados pelo pessoal da Comissão.

6.^a— Só a Comissão poderá tomar providencias quanto ao destino das águas dos depositos que estejam criando mosquitos, destruindo o fóco pelo modo que julgar mais pratico, segundo o que se estabeleceu no acordo entre ella e o Departamento Nacional de Saúde Publica.

N. B. Consideram-se á prova de mosquitos os depositos onde esses insectos não possam penetrar e cujas tampas estejam calafetadas.

Desde logo resalta que tales instruções são muito mais suaves do que as exigencias do Regulamento que temos obrigaçao de respeitar e cumprir.

O emprego de peixinhos comedores de larvas nos depositos de agua seria dispensavel, si estivessem protegidos contra as muriçocas.

É antes um meio que apresenta a dupla vantagem de facilitar os moradores de parcos recursos ou dos que por outras circumstancias não conseguiram ainda substituir ou corrigir os defeitos de seus recipientes de agua e de assegurar a propria população accrescida de tantas pessoas não immunes contra as funestas consequencias dessas infracções regulamentares.

Respeitados os fundados escrupulos da collocação de peixes na agua de beber, que inconveniente poderia haver na utilisação desses activos e gratuitos auxiliares de policia de fócos na agua de gasto commum, quando esse mesmo liquido só é ingerido com alimentos que soffrem cocção prévia e, além disso, os mananciaes e reservatorios que abastecem a cidade estiveram e estão naturalmente povoados de peixes de varias especies, predominando a que aqui empregamos?

Para attender á distribuição de peixes, a Comissão construiu tanques de criação ou viveiros annexos aos depositos de material, tanques alimentados por agua do encanamento geral e os dos jardins publicos do Campo Grande, por concessão da autoridade competente, responsabilizando-se por sua conservação e limpeza; e ali mantém um empregado só para esse fim. Além desses aquarios, dispõe de tanques de repouso onde os peixes larvophagos, destinados ao serviços do dia seguinte, permanecem cerca de vinte e quatro horas, sendo depois transportados em baldes de zinco, limpos e com agua colhida directamente em torneiras dependentes tambem da rête que serve aos domicílios. As objecções de que em certos depositos de agua os peixes morrem, fatalmente em curto prazo ou logo depois de collocados não carecem de provas experimentaes que as refutem, porque implicam o cumprimento immediato do que se contém nos Arts. 1.263 e 1.591.

Para os efeitos da polícia de fócos, methodo infalivel de combate á febre amarela, tantas vezes efectuado com exclusão de outros e sucesso completo em países estranhos, pôde-se se dizer que o deposito de agua constitue a unidade sanitaria no qual se concentram todos os perigos decorrentes das infracções regulamentares.

Se, por varios motivos, em época normal, deve obstar-se por todos os meios ao alcance a procreação de muriçocas, principalmente das que se nutrem de sangue humano, no qual costumam injectar germens de molestias mortíferas, durante a erradicação de endemia como esta, a vigilancia precisa ser redobrada.

Os restos de agua no fundo dos recipientes desprotegidos que não contenham peixes vivos serão derramados, por causa da existencia possivel de ovos de mosquitos, quer á superficie, quer mesmo adherentes ás paredes do continente e o vaso não poderá receber carga nova sem prévia lavagem.

Como o principal escópo da Comissão não é destruir, mas evitar a formação de fócos de larvas, não ha quem não perceba o fim dessa medida, expressa nos Arts. 1.263 e 1.591.

Convém notar que só se considera protegido contra os mosquitos, o deposito onde não possam penetrar e cuja tampa esteja calafetada. Os reservatórios de tampa amovível não offerecem segurança, porque si por descuido ou propositalmente ficarem abertos servirão de viveiros ás muriçocas.

O calafeto não poderá ser desfeito sem consentimento da autoridade sanitaria.

Nos tanques que se supprem de agua estranha á do encanamento publico, colloque-se tampa de téla metallica, cujas malhas não excedam de 1 1/2 millimetro, por onde o liquido facilmente será vasado.

Frequentemente reclamam certos moradores, contra a destruição de fócos de larvas pelo processo mais simples

que é, o de esvásiar, lavar, esfregar e emborear, quando possível, o deposito. Entende a maioria dos reclamantes que a Comissão deve coar a agua conseguida, ás vezes á custa de sacrificio ou confiar-lhe essa incumbencia.

Satisfazer o desejo dos moradores, neste caso, era tirar á Comissão importante prerrogativa que lhe confere o acordo citado.

Além de tudo, segundo o paragrapho unico, do art. 1.263, o fóco encontrado constitue infracção passível de multa muito mais pesada do que as providencias tomadas na occasião.

Entregando-se o pessoal da polícia de fócos ao mistér de coar as aguas dos depositos que estivessem criando mosquitos e deixando que os moradores o praticassem, quando surprehendidos em falta, ou o serviço tornasse-se ineficaz pela morosidade e impossibilidade de visitas semanais systematicas ou haveria maior dispendio com augmento de pessoal.

A adopção de qualquer desses criterios, com franqueza, equivaleria a attestado de incapacidade technica e administrativa da Comissão e collocaria o infractor, quasi sempre reincidente, em situação de quem se julga inteiramente alheio ao honroso papel que lhe cabe de collaborar nesta humanitaria empresa, sendo exacto, como é, que, sem o concurso individual, não existiria hygiene collectiva.

Esclarecidos estes pontos capitais e definidos os propositos da Comissão, espero que essas instrucções sejam acatadas com sympathia pela populaçāo culta desta cidade e praticadas, visando o objectivo nobilitante e patriotico da extincção da febre amarela cujos reductos só se encontram presentemente no Brasil e na Africa.

Dr. ABEL TAVARES DE LACERDA

Chefe do Serviço

BOLETIM

DA

Sociedade Medica dos Hospitaes da Bahia

Sessão de 13 de Abril de 1924, 1.^a do anno e 154 da fundação

Aos treze dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e quatro, achando-se presentes, além de outras pessoas, os socios, Drs. Vidal da Cunha, Canna Brazil, Clinio de Jesus, Alexandre Affonso de Carvalho, A. Sampaio Tavares, Cesar Araujo, Heitor Fróes, Garcia Rosa, Carlos Levindo, Octavio Torres, Fernando Luz, Gonçalves Martins, Genesio Salles, Tillémont Fontes, João Fróes, Fróes da Fonseca, Flaviano Silva, Enéas Costa, Aristides Novis e Alvaro Bahia, (20), o Vice-Presidente em exercicio, Dr. Aristides Novis, deu por aberta a primeira sessão do anno de 1924, congratulando-se com esse encontro inicial e augurando para o anno social que assim se abria os maiores louros para a Sociedade.

EXPEDIENTE

Em seguida, o Dr. 1.^º Secretario passou a ler o relatorio dos trabalhos do anno findo, ennumerando-os pelos comunicantes e pelos assumptos, attingindo a um total de vinte e cinco em quatorze sessões realizadas.

ALUETINA WERNECK teiu como base o cyaneto de mercurio, que dentre os saes mercuriaes é o mais rico e portanto o mais activo.

O Dr. Canna Brasil, Thesoureiro, leu o balanço do cofre da Sociedade, cujo resumo é o seguinte: saldo em 1.^º de Abril de 1923 2.559\$630; renda arrecadada 1.592\$000; despesa: 984\$400; saldo em 13 de Abril de 1924: 3.167\$430.

Propôz o Sr. Dr. Thesoureiro a redução da contribuição mensal para 1\$000, (um mil réis) do que, tornado objecto de deliberação, foi, todavia, adiada a discussão por ser assumpto sobre o qual cabia analyse mais demorada.

Approvados unanimemente os relatorios, o Presidente anunciou a suspensão da sessão por dez minutos para a confecção das chapas para a eleição da nova directoria.

Reaberta a sessão e feito o recolhimento das cedulas passou-se á apuração com o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE

Dr. Aristides Novis.....	18 votos
Dr. Pinto de Carvalho.....	1 "
Dr. Fernando Luz.....	1 "

PARA VICE-PRESIDENTE

Dr. Fernando Luz.....	17 votos
Dr. Martagão Gesteira.....	1 "
Dr. Aristides Novis.....	1 "
Dr. Caio Moura.....	1 "

PARA SECRETARIO GERAL

Dr. Caio Moura.....	17 votos
Dr. Cesar Araujo	1 "
Dr. Alexandre Affonso de Carvalho.....	1 "
Dr. Tillemont Fontes.....	1 "

HYDRATO DE MAGNESIO WERNECK — Neutraliza os ácidos, mesmo quando muito diluídos sem desprender gás carbonico.

PARA TRESOUREIRO

Dr. Canna Brazil	17 votos
Dr. Octavio Torres	1 »
Dr. Enéas Costa.....	1 »
Dr. Carlos Levindo.....	1 »

PARA 1.^º SECRETARIO

Dr. Alvaro Bahia.....	18 votos
Dr. Enéas Costa.....	2 »

PARA 2.^º SERETARIO

Dr. A. Sampaio Tavares.....	18 votos
Dr. Alvaro Bahia.....	1 »
Dr. Enéas Costa.....	1 »

Proclamados eleitos os mais votados, foram para logo considerados na posse de seus respectivos cargos.

O novo presidente Dr. Aristides Novis apresentou os seus agradecimentos, dizendo ali achar-se por uma demonstração de sympathia dos seus consocios, que assim assumiam a responsabilidade do que pudesse advir da sua gestão. Entrava, porém, satisfeito e confiante, certo da colaboração assidua de todos os membros da Sociedade, cuja vida se havia de continuar a afirmar e cujos benefícios se haveriam de, por deante, continuar a sentir, dada a certeza de que o novo anno havia de ser fecundo em produções científicas, que se juntariam ao seu archivo, já notável, de trabalhos.

Esgotado assim o expediente, passou-se á ordem do dia.

KOLA PHOSPHATADA WERNECK, com extracto de noz de kola, cafeína, glycero-phosphatos de calcio e de magnesio. Indicada como tonico nos casos de esgotamento nervoso.

ORDEM DO DIA

449—1—Dr. GONÇALVES MARTINS — *Um grande lipoma do ligamento largo.*

O auctor referiu que a 17 de Dezembro de 1923, deu entrada na Enfermaria S. Martha, do Hospital Santa Izabel, uma doente de 56 annos de idade, moradora ás Quintas da Barra, nesta cidade, portadora de um grande tumôr abdominal.

Tudo fazia suppôr um cysto do ovario, de proporções avantajadas.

Aberta a cavidade, deparou-se-lhe, porém, um tumôr que ainda não tivera ensejo de vêr localizado no ponto em que se achava. Era *um lipoma do ligamento largo do utero*, mantendo adherencias com quase todos os orgãos da cavidade abdominal.

Os casos desse genero são rarissimos na litteratura do assumpto e em todos a diagnose só se estabeleceu após a laparotomia, pensando sempre os cirurgiões na hypothese do cysto ovarico, como acontecera com o auctor.

Assim os casos de Pozzi e de Terrion.

Operou a doente, em poucos dias sahindo curada. O tumôr pesava 15 kilos e 600 grammas. A razão da sua presença na tribuna, estava na importânciá que a raredade da occorrência clinica tinha, exigindo a sua publicidade.

DISCUSSÃO

— Dr. FERNANDO LUZ — declarou conhecer o objecto da apresentação do seu collega, havendo assistido á operação. Pozzi em relevo as dificuldades diagnosticas do lipoma da cavidade abdominal, confundindo-se commummente com o

VINHO IODO PHOSPHATADO WERNECK: com iodo e phosphoro em combinação organica. Indicado no lymphatismo, anemia, escrofulose, neurasthenia, etc.

cysto de ovario, de que possue a fluctuação. Chamou a atenção para o prognostico e a relativa malignidade, do ponto de vista clinico, que possuem os lipomas abdominaes, por quanto, não sendo capsulados, elles se infiltram por todos os recessos, invadindo, por assim dizer toda a cavidade abdominal. De tal modo, a sua extirpação radical é quase sempre impossivel.

Ao lado desses aspectos, a observação de Dr. G. Martins, teve por si a raridade, não havendo o Dr. F. Luz conseguido encontrar na litteratura compulsada mais de dois casos.

— Dr. GENESIO SALLAS — Mostrou o interesse que lhe merecera o caso e se referiu aos lipomas intra-abdominaes em geral e sua invasão ao mesenterio.

Na doente do Dr. Gonçalves Martins, acreditava que o mesenterio não houvesse sido grandemente invadido, pois os signaes de compressão da aorta abdominal, que sóem apparecer em tais emergencias, aqui não se achavam.

— Dr. FRÓES DA FONSECA — Referiu que em leitura de um dos numeros mais recentes do *Centralalblatt für Chirurgie* deparara com um artigo em que se discutia a questão dos lipomas intra-abdominaes, contando o auctor um caso em que se retirara um tumôr de 30 kilogrammas. Sem uma base estatística, em que se firme, estabelece tal publicação que não são tão raros os lipomas de cavidade abdominal.

— Dr. GONÇALVES MARTINS — Disse que o que tornava o seu caso curioso e de proclamada raridade, no que fôra apoiado pelo Dr. Fernando Luz, era a sua localização no ligamento largo e o facto de nunca tal tumôr se haver diagnosticado antes da laparotomia como se dera com sua doente.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão.

Approvada em 27 de Abril de 1924.

Dr. ARISTIDES NOVIS — Presidente

Dr. ALVARO BAHIA — 1.º Secretario

Dr. A. SAMPAIO TAVARES — 2.º Secretario

Sessão ordinaria de 27 de Abril de 1924, 2.^a do anno e 155 da fundação

Aos vinte e sete dias do mes de Abril do anno de mil novecentos e vinte quatro, achando-se presente os socios, Doutores: Aristides Novis, A. Sampaio Tavares, Alvaro Bahia, João Gonçalves Martins, Alexandre Affonso de Carvalho, Francisco Mendonça, Durvaltercio de Aguiar, Flaviano Silva, David Bastos, Octavio Torres, Dias Tavares, Vidal da Cunha (12), o Dr. Presidente deu por aberta a sessão.

O Dr. A. SAMPAIO TAVARES propôz que uma nova praxe se estabelecesse, de modo a evitar reclamações commumente feitas á redacção do Boletim, a qual cabe á Mesa, em virtude de deliberação da assembléa.

Propôz que se procedesse em cada sessão á leitura da acta da anterior, que, posta em discussão, podia ser contestada no que não accordasse com o dicto por cada communicante, discordancia de que se faria menção na acta seguinte, isto é, na acta da sessão em que ella fosse discutida.

Posto em discussão o projecto, foi unanimemente approvado, passando-se, por esse motivo, á leitura da acta de 21 de Abril.

Dr. GONÇALVES MARTINS pediu que se declarasse que no seu caso de lipoma do ligamento largo, havia forte adherencia com os ureterios, de modo a difficultar a operação.

Foi em seguida unanimemente approvada a acta.

EXPEDIENTE

— Dr. OCTAVIO TORRES disse que, tendo sido incumbido pelo Dr. Hideyo Noguchi de apresentar o resultado das pesquisas desse sabio sobre febre amarela, pedia ao Presi-

A KOLA PHOSPHATADA WERNECK escrupulosamente fabricada; tem o seu credito firmado ha mais de 30 annos.

dente obter uma sessão conjuncta das duas Sociedades Medicas entre nós, para esse fim.

— Dr. Presidente se comprometteu a propôr, na primeira sessão da Sociedade de Medicina, o que desejava o Dr. O. Torres.

— Dr. Presidente disse que desejava consultar a casa sobre a proposta lançada na ultima sessão pelo Dr. Canna Brasil e cuja discussão se adiara. Indagava [si], de acordo com essa proposta, a mensalidade deveria voltar a um mil réis, ou ser mantida a actual de dois mil réis, uma vez que a Sociedade tomava o compromisso da publicação trimestral do Boletim.

— Dr. ALEXANDRE AFFONSO DE CARVALHO, achava que, acarretando a impressão do Boletim despesas maiores, não via como pudesse a elas occorrer, (uma vez que as mensalidades dos socios era a sua renda unica), si a redução se fizesse.

Muito ao contrario, pensava que a quantia estipulada era diminuta, o que, para ser provado, bastava comparar com as quotas cobradas pelas sociedades desportivas.

Era de opinião que a directoria promovesse energicamente a cobrança e punisse, eliminando, os que se recusassem a pagar.

— Dr. VIDAL DA CUNHA, corroborou as opiniões do Dr. Alexandre Affonso de Carvalho, dizendo que havendo bôa vontade a quota de dois mil réis, seria tão bem satisfeita, quanto a inferior.

— Dr. FLAVIANO SILVA pediu mais energia na cobrança.

— Dr. A. Novis, disse pensar que o defeito maior estava na irregularidade da cobrança, além de se praticar trimestralmente. A culpa seria de certo, do cobrador que, não

O HYDRATO DE MAGNESIO WERNECK é o mais suave, mais prompto, o mais efficaz e o melhor anti-acido, alcanisante e laxativo conhecido.

encontrando o contribuinte, accumularia provavelmente recibos, o que é um obstaculo á boa cobrança.

Propunha, por conseguinte, que a mensalidade continuasse a ser de dois mil réis, mas os recibos devendo ser enviados mensalmente a partir dessa data.

Posta em votação, foi a proposta unanimemente aprovada.

Antes de começar a ordem do dia, o Dr. Presidente permitiu ao Dr. F. Mendonça que apresentasse *um caso interessante de leishmaniose cutanea*.

O doente era um menino, portador de duas ulcerações leishmamióticas, apresentando um notável engorgitamento ganglionar que vai das proximidades da axilla até à virilha do mesmo lado. O paciente já recebeu 2 centigrammas de tartaro, de modo que se encontra ligeiramente melhorado.

Mostrava o caso, para trazer ulteriormente a observação completa.

—Dr. OCTAVIO TORRES lembrou a punção dos ganglios para exame e chamou a atenção para a facilidade com que se percebiam os ganglios, á simples inspecção.

Foi participante da observação do Dr. F. Mendonça.

—Dr. FLAVIANO SILVA pôz em relevo a propagação de uma a outra lesão pela via lymphatica.

ORDEM DO DIA

4502 — 2 — Dr. GONÇALVES MARTINS — Tratamento das esplenomegalias pelas correntes galvanicas.

No fim do anno passado, no periodo das ferias regulamentares, apareceu-lhe uma mocinha portadora de uma

O VINHO RECONSTITUINTE LEONI do Laboratorio WERNECK recommends-se pelo escrupulo de sua fabricação. É um preparado de absoluta confiança.

esplenomegalia primitiva, pois não apurara antecedentes palustres ou lueticos.

Lembrou-se de applicar as correntes galvanicas. O resultado foi magnifico, porquanto o orgão augmentado teve o seu volume reduzido para menos de metade, como podia provar o Dr. Durvaltercio de Aguiar, que se encarregara do tratamento indicado.

DISCUSSÃO

— Dr. DURVALTERCIO DE AGUIAR confirmou o resultado e disse que, compulsando a litteratura do assumpto, não encontrara referencia ao methodo tentado com tão perfeito exito.

— Dr. OCTAVIO TORRES lembrou a necessidade dos exames complementares de laboratorio, hematimetria, curva, pesquisa de hematozoario, afim de determinar a causa da esplenomegalia, ou si havia por exemplo, leucemia. A doente ainda estando em tratamento, esses exames ainda podiam ser feitos.

— Dr. A. BAHIA relembrou os casos de paludismo chronico sem febre absolutamente. Ele mesmo tivera recentemente um caso de uma criança esplenomegalica, apyretica, e em cujo sangue peripherico o exame revelou o *Pl. falciparum*.

— Dr. A. Novis concluiu que, a ficar provada a importancia das correntes galvanicas sobre a esplenomegalia dotar-se-ia a medicina de mais um meio de combate a este estado do orgão, que assim se poupa á cirurgia extirpadora.

Não acreditava, como muitos, na innocencia da esplene-

O VINHO LEONI é o vinho RECONSTITUINTE com lacto-phosphato de cal, quinina e carne do Laboratorio WERNECK.

ctomia. Observações se fizeram em doentes que sofreram essa operação, encontrando-se forte reação para os outros órgãos hematopoeticos, o que faz pensar num processo de suplencia funcional. Além disso, o metabolismo geral se influencia da ação do bago, cuja falta lhe ha de trazer, de certo, algum transtorno.

Pedi a continuação das pesquisas ao Dr. G. Martins, de quem esperava trouxesse á Sociedade conclusões definitivas.

Dr. GONÇALVES MARTINS disse acreditar que sua doente não fosse paludosa nem syphilitica, pois nada na sua história fazia pensar nisso. Em todo o caso, ia mandar praticar os exames lembrados.

— Dr. Presidente justificou a ausencia dos Drs. Caio Moura e Genesio Salles, ambos chamados a operar urgentemente.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão.

Approveda em 11 de Maio de 1924.

Dr. ARISTIDES NOVIS — Presidente.

Dr. A. A. CARVALHO — 1.º Secretario (ad hoc).

Dr. A. SAMPAIO TAVARES — 2.º Secretario.

O VINHO IODO PHOSPHATADO sendo um producto do Laboratorio WERNECK deve merecer dos Srs. Clinicos a mais absoluta confiança.